N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CARMEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.943.508/0001-64

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/08/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CARMEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

DIREITOS CREDITÓRIOS - VALOR JUSTO

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 8.300 mil, que representava 100,68% do patrimônio líquido, e que geraram um resultado no exercício de R$ 329 mil. Conforme descrito na nota explicativa n° 7, estes direitos creditórios são oriundos de processos judiciais e, de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando que este valor reflete o valor justo, bem como a *Legal Opinion* atualizada de dois dos processos. Consequentemente, não nos foi possível concluir se o saldo registrado está livre de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2026.

AMORTIZAÇÃO POR DAÇÃO - VALOR DOS ATIVOS ENTREGUES AO COTISTA

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo realizou amortização de cotas, no montante de R$ 1.200 mil, mediante dação em pagamento de direitos creditórios. Até a emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foi disponibilizada documentação suporte suficiente que permitisse avaliar a adequação do valor atribuído aos direitos creditórios na data da dação em pagamento. Consequentemente, não nos foi possível concluir se o saldo registrado está livre de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2026.

SALDOS INICIAIS COM MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de agosto de 2025, e emitimos nosso relatório de auditoria em 26 de novembro de 2025 com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos:

> *"**PREMISSAS PRECIFICAÇÃO** - Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 10.171 mil, que representa 108,98% do patrimônio líquido. Conforme descrito na nota explicativa n° 6, estes direitos creditórios são oriundos de processos judiciais e, de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor*

definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando que este valor reflete o valor justo. Consequentemente, não nos foi possível concluir se o saldo registrado está livre de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2025.

RESULTADO DIREITOS CREDITÓRIOS

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo possuía registrado no passivo, na rubrica "Valores a identificar", o montante de R$ 1.000 mil. Identificamos que este valor se refere ao recebimento da venda parcial de um direito creditório, firmada em 10 de abril de 2025. De acordo com nossos testes, o ganho obtido pelo Fundo nesta venda foi de R$ 615 mil. Nesta esteira, o resultado está subavaliado em R$ 615 mil, o ativo superavaliado em R$ 385 mil, e o passivo superavaliado em R$ 1.000 mil."

SALDOS INICIAIS COM MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2024 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de novembro de 2024, com ressalva de opinião em função do seguinte assunto: "Conforme descrito na Nota Explicativa n° 6, em 31 de agosto de 2024, o Fundo possui R$ 5.153 mil aplicados em direitos creditórios oriundos de processos judiciais, representando 102,87% do patrimônio líquido. De acordo com o Ofício Circular/CVM/SIN/SNC/ N° 01/2013, esses direitos devem ser mensurados pelo valor justo. No entanto, o último parecer jurídico disponível é de 20 de março de 2023 e pode não refletir os desenvolvimentos recentes dos processos. A ausência de uma avaliação atualizada nos impede de assegurar que o valor registrado corresponde ao valor justo, o que pode impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2024". Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente 04 sobre os valores registrados naquela data, conforme determina a NBC TA 510. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2025."

Como consequência, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria

que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data, conforme determina a Norma Técnica de Auditoria – NBC TA 510, bem como assegurar que tais saldos não contenham distorções relevantes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026.

Ênfase

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 31 de agosto de 2026 o Fundo não possuía disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 25 de novembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.943.508/0001-64

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1**	**0,01**	**184**	**1,97**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**1**	**0,01**	**184**	**1,97**
Planner Redwood FIRF LP RL		1	0,01	184	1,97
Direitos creditórios	**7**	**8.300**	**100,68**	**10.171**	**108,98**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**8.300**	**100,68**	**10.171**	**108,98**
Direitos creditórios sem data de vencimento		8.300	100,68	10.171	108,98
Outros valores		**3**	**0,04**	**2**	**0,02**
Despesas antecipadas - CVM		3	0,04	2	0,02
Total do ativo		**8.304**	**100,73**	**10.357**	**110,97**
Passivo					
Valores a pagar		**60**	**0,73**	**24**	**0,26**
Taxa de administração	**19**	38	0,46	10	0,11
Taxa de gestão	**19**	18	0,22	4	0,04
Taxa de custódia	**19**	4	0,05	1	0,01
Honorários de auditoria		-	-	9	0,10
Outros passivos		**-**	**-**	**1.000**	**10,71**
Direitos creditórios a conciliar	**7.d / 7.i**	-	-	1.000	10,71
Total do passivo		**60**	**0,73**	**1.024**	**10,97**
Patrimônio líquido		**8.244**	**100,00**	**9.333**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**8.304**	**100,73**	**10.357**	**110,97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.943.508/0001-64

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas explicativas	Exercício findo em 31/08/2026	Exercício findo em 31/08/2025
Direitos creditórios		**329**	**318**
Rendas com direitos creditórios	7.d	329	318
Títulos e valores mobiliários		**9**	**34**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**9**	**34**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	5	9	34
Demais despesas	**18**	**(186)**	**(390)**
Taxa de administração	14/19	(113)	(114)
Taxa de gestão	14/19	(54)	(53)
Taxa de custódia	14/19	(12)	(9)
Taxa de consultoria		-	(180)
Taxa de fiscalização CVM		(4)	(7)
Taxa de publicação - ANBIMA		(1)	(1)
Despesas com honorários de auditoria		(2)	(26)
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**152**	**(38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.943.508/0001-64

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/08/2026	Exercício findo em 31/08/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**9.333**	**5.009**
Representado por 9.346,552320 cotas subordinadas juniores a R$ 998,538958 cada		9.333	-
Representado por 5.000,000000 cotas subordinadas juniores a R$ 1.001,808046 cada		-	5.009
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**152**	**(38)**
Emissões de cotas	**10**	**-**	**4.362**
Representado por 4.346,552320 cotas subordinadas juniores		-	4.362
Amortização de cotas	**10**	**(1.241)**	**-**
Cotas subordinadas juniores		(1.241)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(1.241)**	**4.362**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**8.244**	**9.333**
Representado por 9.346,552320 cotas subordinadas juniores a R$ 882,015426 cada		8.244	-
Representado por 9.346,552320 cotas subordinadas juniores a R$ 998,538958 cada		-	9.333

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.943.508/0001-64

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/08/2026	Exercício findo em 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios	7.d	-	(4.700)
Vendas de direitos creditórios	7.d	1.200	-
Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios	7.d	-	1.000
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		9	34
Pagamento de taxa de administração		(84)	(205)
Pagamento de taxa de gestão		(40)	(92)
Pagamento de taxa de custódia		(9)	(8)
Pagamento de taxa de consultoria		-	(180)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(5)	(10)
Pagamento de honorários de auditoria		(12)	(16)
Pagamento de despesas com publicação - ANBIMA		(1)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.058**	**(4.178)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	10	-	4.362
Cotas resgatadas		-	-
Cotas amortizadas	10	(1.241)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.241)**	**4.362**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(183)**	**184**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	4	184	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	4	1	184
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(183)**	**184**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado dos exercícios		**152**	**(38)**
Resultado com direitos creditórios		(329)	(318)
Redução/(aumento) de direitos creditórios		1.199	(3.700)
(Aumento) de outros ativos		-	(2)
Aumento/(redução) de outros passivos		36	(120)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.058**	**(4.178)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CARMEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.943.508/0001-64

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Carmel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 24 de agosto de 2023, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 31 de agosto de 2023.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores profissionais.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe não é limitada ao valor por eles aportado, podendo os cotistas ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente às obrigações do Fundo e para cobrir eventual patrimônio líquido negativo da Classe, nos termos do art. 29 da Resolução CVM nº 175/22 e do respectivo regulamento.

O objetivo da Classe é aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, nos mercados primário ou secundário, bem como em ativos financeiros, visando à valorização de suas cotas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes aos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 25 de novembro de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o

vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelas administradoras dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

g) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento, como, por exemplo, precatórios e ações judiciais, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação da CVM por meio do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

h) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, as ações judiciais são mensuradas pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela Gestora. Após o evento de marcação, as ações judiciais são mensuradas pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à rubrica adequada de resultado.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

j) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Em R$ mil	
Descrição	**31/08/2026**	**31/08/2025**
Aplicações financeiras (a)	**1**	**184**
Cotas de fundos de investimento	**1**	**184**
Planner Redwood FIRF LP RL (b)	1	184
Total	**1**	**184**

(a) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

Essas aplicações possuem liquidez imediata e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, sendo classificadas como equivalentes de caixa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações contábeis.

(b) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada - CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada ("fundo investido") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e consiste em uma comunhão de recursos destinada à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro. As aplicações no fundo investido não contam com garantia da administradora, de empresas do seu grupo econômico ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S. Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Os resultados auferidos com as aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa estão demonstrados a seguir:

	Em R$ mil	
Descrição	**Exercício findo em 31/08/2026**	**Exercício findo em 31/08/2025**
Cotas de fundos de investimento	9	34
Total	**9**	**34**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a Classe não possui valores classificados como títulos e valores mobiliários. As aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não utiliza instrumentos financeiros derivativos para proteção da carteira (*hedge*).

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de agosto de 2026 e de 2025 são representados por ações judiciais.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo, portanto, aquisições de direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios considera a existência de coobrigação do cedente, conforme prevista no respectivo instrumento de cessão, bem como a existência de garantias reais ou fidejussórias que cubram substancialmente o valor dos créditos. Os direitos creditórios adquiridos com coobrigação do cedente ou amparados por tais garantias são classificados como operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios. Por sua vez, os direitos creditórios adquiridos sem coobrigação e sem garantias são classificados como operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve, na data de aquisição, atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir, os quais são validados pelo custodiante previamente à cessão à Classe:

a) quando houver consultoria especializada contratada, os direitos creditórios devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela consultora;
b) os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento, no momento da respectiva cessão;
c) os direitos creditórios devem estar legalmente constituídos e ser certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) os direitos creditórios podem estar vencidos e pendentes de pagamento, a vencer, decorrer de precatórios ou ser objeto de ação judicial em curso; e
e) os direitos creditórios devem estar amparados pelos respectivos documentos comprobatórios e possuir devedores completamente identificados.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios devem, na data de aquisição e pagamento, atender às seguintes condições de cessão:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente e estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou

restrições de qualquer natureza.

O atendimento às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

c) Composição da carteira por natureza de ativo

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe está composta por ativos das seguintes naturezas:

	Saldo em 31/08/2026 - Em R$ mil			
Natureza	**Quantidade**	**Valor de custo**	**Valor justo**	**% s/ PL**
Ações judiciais (i)	3	8.300	8.300	100,68%
Total	**3**	**8.300**	**8.300**	**100,68%**

	Saldo em 31/08/2025 - Em R$ mil			
Natureza	**Quantidade**	**Valor de custo**	**Valor justo**	**% s/ PL**
Ações judiciais (i)	4	9.700	10.171	108,98%
Total	**4**	**9.700**	**10.171**	**108,98%**

(i) As ações judiciais estão subdivididas nos seguintes processos:

a) Processo em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, objetivando o recebimento dos valores devidos em razão da condenação imposta à Metrus. Trata-se de ação declaratória de existência de relação jurídica cumulada com ordinária de cobrança, na qual a reclamante pleiteia a condenação da Metrus ao reembolso de despesas obtidas com reclamações trabalhistas, remunerações contratuais, e ressarcimento por perdas e danos causados, tendo as condenações transitadas em julgado em 25 de maio de 2020. O Fundo realizou a aquisição de porção de R$ 25.000 mil, a ser acrescida conforme correção monetária proporcional à atualização do processo nos autos das ações.

b) Os processos são referentes a Ações de Investigação de Paternidade *Post Mortem* cumulada com Petição de Herança, em trâmite na 06ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo/SP.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025 está apresentada a seguir:

	Em R$ mil	
Descrição	**Exercício findo em 31/08/2026**	**Exercício findo em 31/08/2025**
Saldo inicial	**10.171**	**5.153**
Aquisição de direitos creditórios	-	4.700
Amortização via dação de direitos creditórios	(1.200)	-
Venda de direitos creditórios	-	(1.000)
Rendas com direitos creditórios	329	318
Direitos creditórios a conciliar	(1.000)	1.000
Saldo final	**8.300**	**10.171**

e) Concentração dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a concentração por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

Saldo em 31/08/2026 - Em R$ mil

Devedores	A vencer	Vencido	Sem data de vencimento	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	-	-	4.800	**4.800**	-	**4.800**	58,22%
Devedor 2	-	-	3.000	**3.000**	-	**3.000**	36,39%
Devedor 3	-	-	500	**500**	-	**500**	6,07%
Total	**-**	**-**	**8.300**	**8.300**	**-**	**8.300**	**100,68%**

Saldo em 31/08/2025 - Em R$ mil

Devedores	A vencer	Vencido	Sem data de vencimento	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	-	-	5.471	**5.471**	-	**5.471**	58,62%
Devedor 2	-	-	3.000	**3.000**	-	**3.000**	32,14%
Devedor 3	-	-	1.200	**1.200**	-	**1.200**	12,86%
Devedor 4	-	-	500	**500**	-	**500**	5,36%
Total	**-**	**-**	**10.171**	**10.171**	**-**	**10.171**	**108,98%**

f) Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de agosto de 2026 e de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

g) Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, não houve recompras de

direitos creditórios.

h) Taxas praticadas

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, as taxas praticadas nas operações de aquisição de direitos creditórios estão apresentadas a seguir:

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, não houve aquisição de direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve aquisição de direitos creditórios.

As taxas praticadas nas operações realizadas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 estão em conformidade com as praticadas pelo mercado, considerando a natureza dos ativos adquiridos.

i) Direitos creditórios a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” correspondem a direitos creditórios liquidados que, na data-base, se encontravam em processo de conciliação e baixa contábil.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Efeitos da política econômica do Governo Federal;
- Flutuação de preços dos ativos;
- Descasamento de taxas de juros;
- Riscos externos;
- Risco de crédito dos devedores;
- Risco de concentração nas cedentes;
- Risco de concentração em ativos financeiros;
- Fatores macroeconômicos;
- Cobrança extrajudicial e judicial;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Liquidação antecipada;

- Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo;
- Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios;
- Patrimônio líquido negativo;
- Liquidação do Fundo;
- Risco de redução da originação dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos;
- Risco decorrente de falhas operacionais;
- Risco de pré-pagamento;
- Risco de governança;
- Precificação dos ativos;
- Risco legal;
- Bloqueio da conta de titularidade do Fundo;
- Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios;
- Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios;
- Guarda da documentação;
- Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente;
- Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo;
- Risco de perdas patrimoniais;
- Vícios questionáveis;
- Verificação do lastro por amostragem;
- Risco de procedimentos de cobrança;
- Deterioração dos direitos creditórios;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados);
- Titularidade dos direitos creditórios;
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador;
- Demais riscos.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários de perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e

quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora, por meio do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates/amortizações solicitados.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025 estão demonstrados a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas juniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (i)**
Exercício findo em 31/08/2026	8.252	882,015426	1,87
Exercício findo em 31/08/2025	8.767	998,538958	(0,33)

(i) Rentabilidade apurada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas subordinadas juniores não possuem índice de referência (*benchmark*) definido.

10. Emissão, resgate e amortização das cotas

a) Emissão

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, destinada a investidores profissionais. Na data-base, a Classe possui apenas cotas subordinadas juniores emitidas e em circulação. A subclasse subordinada júnior não pode ser dividida em séries, podendo existir mais de uma subclasse subordinada júnior, sem relação de subordinação entre elas. As cotas são colocadas junto ao público-alvo por meio de emissão privada, observadas as condições da respectiva emissão.

As novas emissões dependem de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, que define a quantidade máxima e mínima de cotas, o valor da emissão e as demais características. O valor de cada nova cota é determinado com base no valor contábil das cotas na data da emissão, correspondente à razão entre o patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de cotas emitidas.

Os cotistas adimplentes possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas, proporcionalmente às cotas detidas. O direito de preferência pode ser cedido entre cotistas ou a terceiros, quando admitido pela regulamentação e pela documentação da emissão. A integralização ocorre na data da aplicação (D+0), e a Classe admite integralização em ativos, observadas as regras aplicáveis à subclasse.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve emissão de cotas subordinadas juniores.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve emissão de 4.346,552320 cotas subordinadas juniores, no montante total de R$ 4.362 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais).

b) Resgate

Por ser constituída sob a forma de condomínio fechado, a Classe não admite resgate ordinário por solicitação dos cotistas. As cotas são resgatadas na hipótese de liquidação antecipada do Fundo. Quando aplicável o encerramento pelo término do prazo de duração, o valor de resgate corresponde ao valor da cota apurado no último dia do prazo de duração, com pagamento em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, ressalvadas questões operacionais devidamente comprovadas. Os titulares de cotas subordinadas juniores dissidentes podem resgatar suas cotas, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, não houve resgate de cotas subordinadas juniores.

c) Amortização

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas pode ocorrer mediante amortização parcial das cotas, de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, quando houver, ou por deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral. As amortizações são realizadas em moeda corrente nacional, por mecanismo de transferência admitido pelo Banco Central do Brasil ou, quando aplicável, por sistema operacionalizado pela B3, e utilizam o valor atualizado da cota da respectiva subclasse na data da amortização. A amortização em ativos é admitida, observadas as regras aplicáveis à subclasse. Os titulares de cotas subordinadas juniores dissidentes podem amortizar suas cotas, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve amortização de cotas subordinadas juniores no montante total de R$ 1.241 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil reais).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve amortização de cotas subordinadas juniores.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis às respectivas subclasses e séries de cotas.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas da Classe podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou em mercado de balcão organizado. A transferência de titularidade está condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento às formalidades aplicáveis e à apresentação da documentação de suporte necessária pelo cedente.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Planner Corretora de Valores S.A., em conformidade com a legislação em vigor.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos LTDA..

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, é devida uma remuneração correspondente ao valor mínimo mensal fixo de R$ 8,8 (oito mil e oitocentos reais), ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta desse índice ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. A remuneração é provisionada por dia útil, apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão, é devida uma remuneração correspondente ao valor mínimo mensal fixo de R$ 4,2 (quatro mil e duzentos reais), atualizado anualmente pelo IGP-M ou, em sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo. A remuneração é provisionada por dia útil, apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxa de custódia: Pelos serviços de custódia, é devida uma remuneração mensal de R$ 1 (mil reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta desse índice ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. A remuneração é provisionada por dia útil, apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxas não aplicáveis: Não são aplicáveis a taxa de performance, a taxa de entrada, a

taxa de saída, a taxa máxima de distribuição, a taxa de registro dos direitos creditórios, a taxa máxima de consultoria de crédito especializada e a taxa máxima de agente de cobrança.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado dos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, estão apresentadas a seguir:

Despesa	Exercício findo em 31/08/2026	Exercício findo em 31/08/2025
Taxa de administração	(113)	(114)
Taxa de gestão	(54)	(53)
Taxa de custódia	(12)	(9)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

16. Demandas judiciais

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, com aplicação das seguintes alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754, que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficam sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º da Lei nº 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo em 31/08/2026	Encargos % s/ PL médio	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**8.252**		**8.767**	
Despesas	**(186)**	**(2,25)**	**(390)**	**(4,44)**
Taxa de administração	(113)	(1,37)	(114)	(1,30)
Taxa de gestão	(54)	(0,65)	(53)	(0,60)
Taxa de custódia	(12)	(0,15)	(9)	(0,10)
Taxa de consultoria	-	-	(180)	(2,05)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(0,05)	(7)	(0,08)
Taxa de publicação - ANBIMA	(1)	(0,01)	(1)	(0,01)
Despesas com honorários de auditoria	(2)	(0,02)	(26)	(0,30)

19. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025 estão demonstradas a seguir:

Transações realizadas no exercício findo em 31/08/2026

Natureza	Saldo a pagar	Despesas	Relacionamento
Taxa de administração	38	(113)	Administração
Taxa de gestão	18	(54)	Gestão
Taxa de custódia	4	(12)	Custódia
Total	**60**	**(179)**	

Transações realizadas no exercício findo em 31/08/2025

Natureza	Saldo a pagar	Despesas	Relacionamento
Taxa de administração	10	(114)	Administração
Taxa de gestão	4	(53)	Gestão
Taxa de custódia	1	(9)	Custódia
Total	**15**	**(176)**	

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

Os documentos e as informações referentes ao Fundo e à Classe são disponibilizados aos cotistas preferencialmente por meio eletrônico, no *website* da Administradora. O correio eletrônico é admitido como forma válida de correspondência entre a Administradora e os cotistas, inclusive para convocação e recebimento de votos em assembleias, divulgação de fatos relevantes e demais informações da Classe.

22. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 5 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) aprovação das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de agosto de 2025, auditadas por Next Auditores; e

b) autorização à Administradora e à Gestora para adotarem as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações.

As matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas pelo único Cotista, sem ressalvas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve alterações no regulamento.

23. Eventos subsequentes

Em 24 de setembro de 2026, o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução nº 5.343, que altera a regulamentação aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) e aos Fundos de Investimento em Cotas de FIDCs (FIC-FIDCs). O novo normativo proíbe que estes fundos apliquem, de forma direta ou indireta, em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os referidos créditos não possuírem liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. Para além desta vedação, a resolução estabelece que, a partir de 4 de janeiro de 2027, os fundos que já detenham este tipo de ativos nas suas carteiras deverão cumprir novas exigências, nomeadamente a adoção de uma metodologia de avaliação consistente e passível de verificação independente, a realização de reavaliações contínuas sempre que ocorram factos processuais relevantes, a submissão destes procedimentos a verificação por uma auditoria independente e a divulgação mensal de informações detalhadas sobre as características e o histórico de

cada direito mantido.

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

24. Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretora responsável perante a CVM

Contadora responsável do Fundo:
Nome: Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Cargo: Contadora
CRC: 1SP 164555/O-2